

Nº: Gp1146-XI
Proc.º: 36.02.40
Data:20.04.2020

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Substituição Integral do Projeto de Resolução nº 190/XI – “Recomenda ao Governo Regional a priorização da realização de testes de despistagem da COVID-19 no universo dos utentes dos lares de idosos existentes na Região, bem como nos casos de novas admissões, nos casos em que os utentes transitam dos cuidados hospitalares, assim como a todos os profissionais em funções naquelas instituições”

O Grupo Parlamentar do CDS entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., nos termos regimentais aplicáveis, substituição integral do Projeto de Resolução nº 190/XI - “Recomenda ao Governo Regional a priorização da realização de testes de despistagem da COVID-19 no universo dos utentes dos lares de idosos existentes na Região, bem como nos casos de novas admissões, nos casos em que os utentes transitam dos cuidados hospitalares, assim como a todos os profissionais em funções naquelas instituições.”.

Angra do Heroísmo, 20 de abril de 2020

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS,



Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1014	Proc. n.º 109
Data: 20 / 04 / 20	N.º 190 / XI



*Agradado
na unanimidade
Artur Lima
6/5/2020*

Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a priorização da realização de testes de despistagem da COVID-19 no universo dos utentes dos lares de idosos existentes na Região, bem como nos casos de novas admissões, nos casos em que os utentes transitam dos cuidados hospitalares, assim como a todos os profissionais em funções naquelas instituições.

Tendo presente que a Organização Mundial de Saúde tem hoje como diretiva de contenção epidémica a realização do maior número de testes às populações;

Procurando responder às necessidades dos mais vulneráveis e dos mais desprotegidos, nomeadamente da nossa população residente em lares de idosos em funcionamento na Região Autónoma dos Açores;

Atendendo a que é fundamental corresponder de forma mais eficaz à contenção da epidemia neste grupo de risco;

Considerando que é necessário priorizar a realização de testes no universo dos utentes dos lares de idosos existentes, bem como nos casos de novas admissões, nos casos em que os utentes transitam dos cuidados hospitalares e no universo de profissionais em funções;

Entendendo que a realização da presente medida é essencial para uma melhor prevenção epidemiológica e para uma melhor e indispensável proteção dos utentes e profissionais.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional a priorização da realização de testes de despistagem da COVID-19 no universo dos utentes dos lares de idosos existentes na Região, bem como nos casos de novas admissões, nos casos em que os utentes transitam dos cuidados hospitalares, assim como a todos profissionais em funções naquelas instituições.

Os Deputados,

Artur Lima

Artur Lima

Alonso Miguel

Alonso Miguel